

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL.....**, faz saber que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o da melhor proposta em razão da combinação da melhor técnica com o menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública, para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de.

O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei Municipal nº 2.010/2014. e Decretos Municipais 133/2014 e 134/2014, bem como os demais atos normativos editados pela Administração Pública.

O critério de julgamento adotado na presente licitação tem fundamento no art. 12, II, b, da Lei Federal nº 11.079/04.

O recebimento de todos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial** dar-se-á no....., situado naSP, até as **09:00 horas** do dia....., sendo que sua abertura dar-se-á às **09:30 horas** no endereço supra.

Custo do Edital (disponível somente em CD): **R\$**

No momento em que a empresa adquirir o Edital, deverá preencher uma ficha com seus dados de contato, os quais serão utilizados para o envio de informações referentes à Licitação, conforme previsto neste Edital.

É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração Pública para contato, sendo que essa última não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação decorrente de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

DEFINIÇÕES

Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, no singular ou no plural, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ÁREA DA PPP: é o limite territorial do MUNICÍPIO, que será atendido pela SPE, por meio da prestação dos SERVIÇOS.

ATERRO ATUAL: é o aterro atualmente existente no MUNICÍPIO..

AUTORIZAÇÕES: são todas as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, necessários à execução dos SERVIÇOS, com exceção das LICENÇAS AMBIENTAIS, que deverão ser obtidas pela SPE.

COMISSÃO: é a Comissão Especial de Julgamento de Licitações, responsável pela promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO.

CONSELHO GESTOR DA PPP: é o Conselho responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº e suas alterações posteriores, que será interveniente-anuente no CONTRATO.

CONTRATO: é o ajuste entre o MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal, e a SPE, que terá como objeto a prestação dos SERVIÇOS e regulará os direitos e obrigações das partes contratantes, constante do **Anexo I do presente EDITAL**.

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal que a SPE fará jus em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, que deverá ser paga pelo MUNICÍPIO, sendo calculada conforme valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL.

EDITAL: é o presente instrumento convocatório que regulamenta os termos e condições da LICITAÇÃO.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada e mantida pela SPE

ou seus controladores, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

GARANTIA DE PAGAMENTO: é a garantia oferecida pelo MUNICÍPIO, para garantir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, bem como das multas e das indenizações que vierem a ser devidas à SPE pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, no procedimento licitatório, de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentadas.

LICENÇAS AMBIENTAIS: são todas as licenças e autorizações de natureza ambiental, necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, que serão obtidas pela SPE, com base nas Diretrizes Ambientais constantes do **Anexo III do EDITAL**.

LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo, objeto deste EDITAL e seus Anexos, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO.

LICITANTES: são as empresas que, potencial ou efetivamente, vierem a participar da presente LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa que vencer a presente LICITAÇÃO e que deverá constituir a SPE, para a celebração do CONTRATO com o MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO: é o Município de Cabreúva - Estado de São Paulo.

PLANOS: são cada um dos planos de trabalho a serem apresentados pela SPE ao MUNICÍPIO, na forma prevista no Anexo II do EDITAL, para aprovação do MUNICÍPIO, que serão utilizados como base para a prestação dos SERVIÇOS.

PPP ADMINISTRATIVA: é a modalidade de parceria público-privada para prestação dos SERVIÇOS de que o MUNICÍPIO será usuário indireto, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04, Lei Federal nº 11.445/07 e Lei Municipal nº 2.010/2014 e suas alterações posteriores.

PROJETOS EXECUTIVOS: são os projetos a serem elaborados pela SPE e aprovados pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO e com base no Anexo II ao EDITAL, compostos dos elementos necessários e suficientes para a execução completa dos SERVIÇOS que envolvem obras, que fazem parte do objeto do CONTRATO.

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES, contendo (i) o Plano de Negócios (ii) a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo MUNICÍPIO à SPE por força do

CONTRATO, (iii) os valores que a compõem, (iv) o valor total projetado do CONTRATO, bem como (v) os demais valores exigidos nos termos do Anexo V deste EDITAL.

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta exigida das LICITANTES, que demonstrará a metodologia a ser empregada na execução dos SERVIÇOS, devendo abordar as questões referidas neste EDITAL, especialmente, as do **Anexo IV deste EDITAL**.

SERVIÇOS: é o conjunto dos serviços, obras e demais atividades relativas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que deverão ser executados pela SPE na ÁREA DA PPP, estando todos descritos neste EDITAL e seus Anexos.

SPE: é a sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será a responsável pela execução dos SERVIÇOS.

USUÁRIOS: são os munícipes de Cabreúva, que serão direta e efetivamente beneficiados pelos SERVIÇOS.

DATAS:

- **Visita Técnica:** agendar com a Secretaria Municipal deaté o dia
- **Recebimento da GARANTIA DE PROPOSTA:** até às 16:00 hs do dia
- **Recebimento dos Envelopes:** até às 09:00 horas do dia
- **Sessão de Abertura dos Envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** às 09:30 horas do dia....., em ato público.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram de maneira **indissociável** este EDITAL, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do CONTRATO;

Anexo II A – Elementos do Projeto Básico

Anexo II.B (Cronograma Físico);

Anexo II.C (Relação dos Pontos Geradores de RSS);

Anexo II.D (Mapa Operação)

Anexo II.E (Relação de Feiras Livres);

Anexo II.F (Mapa da Cidade);

Anexo III – Diretrizes Ambientais;

Anexo IV -- Termo de Referência da PROPOSTA TÉCNICA;

Anexo V – Termo de Referência da PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo V.A – Estudo de Viabilidade Econômica da Concessão;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento para Visita Técnica;

Anexo VIII – Relação de Bens afetos à Concessão Administrativa;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação decorrente da presente LICITAÇÃO é de R\$

Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes da execução desta LICITAÇÃO estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal dee correrão à conta das Dotações Orçamentárias: nºs

As despesas com a execução do CONTRATO correrão por conta dos recursos advindos de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário for, que deverão ser consignadas no orçamento anual vigente..

O MUNICÍPIO se compromete a consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo da PPP, dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à SPE por força deste EDITAL e do respectivo CONTRATO.

1. OBJETO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto selecionar empresa, sob regime de Concessão ADMINISTRATIVA, para prestação dos SERVIÇOS, nas condições previstas no Anexo II deste EDITAL, que compreendem as seguintes atividades:

- I. Coleta Regular Manual e Containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);
- II. Serviços de Limpeza Pública: Varrição Manual de Vias e Logradouros públicos; Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres;
- III. Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- IV. Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e Destinação Final (Cooperativas);
- V. Operação e Manutenção de Ecopontos, incluindo Transporte e Destinação de Resíduos provenientes de Ecopontos;
- VI. Equipe para realização de Educação Ambiental;
- VII. Tratamento dos Resíduos Sólidos:
 - a. Construção de uma Unidade de Triagem dos Resíduos Sólidos;
 - b. Construção de uma Unidade de Compostagem de Resíduos Orgânicos;
 - c. Unidade de Tratamento de RSS;
 - d. Construção de uma Unidade de Beneficiamento da Construção Civil.
- VIII. Destinação Final dos Resíduos Sólidos: Recuperação do Aterro Sanitário Municipal de Cabreúva.

1.2. Os SERVIÇOS deverão ser prestados em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais, disposições deste EDITAL e seus anexos, notadamente os elementos do Projeto Básico, do CONTRATO, bem como dos regulamentos editados pela Administração.

1.3. A DOCUMENTAÇÃO apresentada pelas LICITANTES deverá contemplar todo o objeto desta LICITAÇÃO, não sendo admitidas propostas parciais.

1.4. A Concessão ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras que atenderem plenamente às condições deste EDITAL e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas:

2.2.1. Que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.3. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.2.4. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos sejam integrantes do quadro funcional de servidores públicos do MUNICÍPIO;

2.2.5. De propósito específico ou com prazo determinado de duração;

2.2.6. Reunidas em consórcio;

2.2.7. Que estejam enquadradas nos demais casos especificados na legislação pertinente.

2.3. As LICITANTES deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, das condições gerais e particulares desta LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das PROPOSTAS e do integral cumprimento do CONTRATO, não sendo aceitas reivindicações posteriores.

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A VISITA TÉCNICA

3.1. As LICITANTES deverão visitar o ATUAL ATERRO e o terreno onde será implantado o NOVO ATERRO, bem como as demais instalações existentes na ÁREA DA PPP, que estejam relacionadas aos SERVIÇOS.

3.2. Para fins de organização, as visitas técnicas deverão ser agendadas previamente pelas LICITANTES, por meio de telefone:

a) Telefone: com.....

3.3. Após o encerramento da visita técnica, será emitido pela Secretaria Municipal de o Atestado de Vistoria para cada LICITANTE, que deverá ser entregue à LICITANTE e por ela incluído no Envelope nº 01, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4. A visita técnica não exime as LICITANTES de realizar, por conta própria, as análises e verificações necessárias à elaboração da DOCUMENTAÇÃO.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A data, o horário limite e o local da entrega da DOCUMENTAÇÃO estão discriminados no preâmbulo deste EDITAL.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada pelas LICITANTES deverá estar dentro de envelopes fechados e distintos, devendo ser dividida em **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 01), **PROPOSTA TÉCNICA** (Envelope nº 02) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope nº 03).

4.2.1. Os envelopes a serem entregues pelas LICITANTES deverão estar totalmente fechados e lacrados, sendo que na parte externa de cada um deles deverá constar de forma clara e legível:

- a) os dizeres “MUNICÍPIO DE CABREÚVA – Concorrência nº
- b) Razão Social da LICITANTE; e
- c) o número (1, 2 ou 3) e conteúdo de cada envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL).

4.2.2. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada, conforme segue:

- a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, vistas em todas as folhas e assinadas na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
- b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
- c) No caso de documento originalmente em língua estrangeira, à exceção de catálogos, esse deverá ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, e **estar consularizado no Consulado Brasileiro no País de origem;**
- d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas ou rasuras;
- e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 via impressa, excetuados os casos em que também for exigida a apresentação em CD, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) É vedada a inclusão posterior à entrega da DOCUMENTAÇÃO de documento ou informação

que deveria dela constar originariamente.

4.2.3. Os elementos constantes da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados conforme previsto no Anexo IV deste EDITAL.

4.2.4. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo V deste EDITAL.

4.3. Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após os prazos indicados no preâmbulo, bem como aqueles entregues em tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à COMISSÃO até o final do prazo de recebimento estabelecido.

4.4. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL acarretará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.

4.5. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

4.6. O MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO apresentada.

4.7. A participação da LICITANTE, através da apresentação dos envelopes, gera a presunção de que:

4.7.1. A LICITANTE recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da LICITAÇÃO disponibilizados pelo MUNICÍPIO, e possui informações suficientes para apresentação de suas PROPOSTAS, bem como para o integral cumprimento do CONTRATO;

4.7.2. A entrega dos envelopes implica a total sujeição da LICITANTE, aos termos deste EDITAL e seus Anexos, importando em plena concordância com os mesmos;

4.7.3. Suas PROPOSTAS englobam todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, seguros, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária a execução do CONTRATO, nos termos apresentados nesta LICITAÇÃO;

4.7.4. A LICITANTE assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados na execução do CONTRATO, tanto no que se refere ao pagamento, quanto à qualidade e produtividade dos mesmos.

4.8. Em separado dos envelopes, a pessoa indicada pela LICITANTE apresentará seu documento de identidade para fins de credenciamento, observado o seguinte:

4.8.1. No caso de sócio ou diretor de empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato/estatuto social com todas as alterações ou a última, desde que consolidada, devidamente arquivado no órgão competente, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa. No caso de sociedade por ações, deverá ser comprovada esta condição com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores;

4.8.2. Em se tratando de procurador por instrumento público, basta a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

4.8.3. Em se tratando de procurador por instrumento particular, nesse documento deverão constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida, bem como acompanhado de documentação que possibilite a verificação de que o Outorgante tem poderes para delegar;

4.8.4. Em quaisquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a COMISSÃO, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da empresa na LICITAÇÃO, mas inviabilizará a sua condição de manifestação no decorrer da sessão.

4.9. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica, sendo possível, entretanto, fazer-se acompanhar uma pessoa que lhe dê assessoramento técnico a qual não poderá, contudo, manifestar-se no decorrer da sessão.

4.10. Uma vez apresentado um dos documentos previstos no item 4.8 acima, a pessoa indicada será credenciada pela COMISSÃO para intervir na LICITAÇÃO em nome da LICITANTE.

4.10.1. Será indeferido o credenciamento do representante, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação, ou quando for verificado que o representante não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicado em órgão da imprensa oficial.

5.1.1. Em todas as hipóteses, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida;

5.1.2. Para a presente LICITAÇÃO será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, as certidões que não apresentarem prazo de validade, exceto se anexada legislação específica com validade diversa, para o respectivo documento;

5.1.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

5.2.1. Registro comercial da LICITANTE, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as alterações posteriores, se houver, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, referidos documentos deverão estar acompanhados das atas de eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição de ato constitutivo da LICITANTE e todas suas alterações subseqüentes em vigor, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- A regularidade fiscal será comprovada com os seguintes documentos:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do CONTRATO;

5.3.3. Certidões negativas de débitos para com as Fazendas: 1) Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União); 2) Estadual (certidão negativa de débitos de tributos estaduais), se a LICITANTE inscrita estiver ali; se a LICITANTE não estiver inscrita, demonstrar a comprovação dessa situação; e 3) Municipal, da sede da LICITANTE (certidões negativas de tributos mobiliários). Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas;

5.3.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

5.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

5.3.6 Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou certidão positiva com efeitos de negativa), conforme previsão constante da Lei Federal nº 12.440/11.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A qualificação econômico-financeira será comprovada com os seguintes documentos:

5.4.1. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da comarca da sede da LICITANTE;

5.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

5.4.2.1. No caso de sociedade anônima, a comprovação dar-se-á através de cópia de publicação do balanço em jornal de grande circulação ou competente diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou, bem como prova de seu devido arquivamento no registro do comércio do Estado da sede da LICITANTE, sendo dispensada a apresentação dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais;

5.4.2.2. Não sendo a LICITANTE obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do Livro Diário, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Esses documentos deverão conter a assinatura de pelo menos um dos sócios-gerentes/diretores, e do contabilista responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados no registro de comércio do Estado da sede da LICITANTE ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

5.4.3. Comprovação da garantia de proposta comercial, no valor correspondente a R\$(.....), corresponde a 1% (um por cento) sobre o valor dos investimentos previstos, somado ao valor total previsto do primeiro ano de faturamento, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados

pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil;

d) seguro-garantia.

5.4.3.1. A garantia da proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação das PROPOSTAS, sendo que qualquer PROPOSTA não caucionada em conformidade com o disposto neste item acarretará a imediata inabilitação da LICITANTE;

5.4.3.2. Havendo prorrogação do prazo de validade das PROPOSTAS, aceita pelas LICITANTES, essas se obrigam a providenciar a renovação da garantia de proposta que atenda ao novo prazo estipulado ou, alternativamente, a sua substituição por uma das outras modalidades de garantia previstas neste item. As LICITANTES que não prorrogarem o prazo de validade das PROPOSTAS ou não as substituírem serão consideradas inabilitadas por fato superveniente;

5.4.3.3. A garantia de proposta prestada pela LICITANTE VENCEDORA será devolvida somente após a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial. As garantias de proposta das demais LICITANTES serão liberadas após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis dos seguintes eventos, conforme o caso:

a) decisão definitiva de inabilitação da respectiva LICITANTE;

b) decisão definitiva de desclassificação da respectiva LICITANTE;

c) homologação da proposta vencedora;

d) revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

5.4.3.4. Havendo prorrogação do período de validade das PROPOSTAS, considerar-se-á prorrogado, pelo mesmo período, o termo inicial da contagem de prazo para devolução às LICITANTES das garantias de proposta por elas oferecidas.

5.4.4. Prova de atendimento aos seguintes índices econômicos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC : $\frac{AC}{PC} \geq 1,5$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} : \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,5$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IE} : \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

onde:

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

5.4.4.1. Os índices de que trata o item supra, serão calculados pela LICITANTE com base nos documentos referidos no item 5.4.2 e assinados pelo representante legal da LICITANTE.

5.4.5. Prova de a LICITANTE possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos, somado ao valor total previsto do primeiro ano de faturamento.

5.4.5.1. A comprovação de patrimônio líquido será feita por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma prevista no item 5.4.2 acima, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das PROPOSTAS, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação técnica será comprovada com os seguintes documentos:

5.5.1. Atestado de visita técnica emitido em conformidade com o item 3;

5.5.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, (CREA) da empresa na jurisdição da sede da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

5.5.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a LICITANTE deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de

direto público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços constantes do item 5.5.3.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) obrigatoriamente constar no(s) atestado(s) em questão.

5.5.3.1. Serviços:

- I. Coleta Regular Manual e Containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);
- II. Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- III. Operação e Manutenção de Ecopontos, incluindo Transporte e Destinação de Resíduos provenientes de Ecopontos;
- IV. Equipe para realização de Educação Ambiental;
- V. Tratamento dos Resíduos Sólidos;
- VI. Recuperação de Aterro Sanitário

5.5.4. Os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de capacitação técnica de que trata o item 5.5.3. deverão participar da execução dos SERVIÇOS, admitindo-se após o certame, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

5.5.5. A comprovação de a LICITANTE possuir no seu quadro permanente profissional mencionado no item 5.5.3. será feita por meio de uma das formas abaixo:

5.5.5.1. Ficha de Registro de Trabalho, autenticada junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

5.5.5.2. Contrato de Trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.5.5.3. Em se tratando de sócio ou diretor, contrato social/estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

5.5.5.4. Em se tratando de profissional contratado, contrato de prestação de serviços em vigor, assinado entre a LICITANTE e o respectivo profissional, com firma reconhecida dos signatários do referido contrato.

5.5.6. Comprovação de capacitação técnico-operacional: a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) comprobatório(s) de sua capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos seguintes serviços:

- VII. Coleta Regular Manual e Containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);
- VIII. Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- IX. Operação e Manutenção de Ecopontos, incluindo Transporte e Destinação de Resíduos provenientes de Ecopontos;
- X. Equipe para realização de Educação Ambiental;
- XI. Tratamento dos Resíduos Sólidos;
- XII. Recuperação de Aterro Sanitário

5.5.7. Todos os atestados de capacitação técnico-operacional deverão conter, nome da LICITANTE, localização e identificação da (s) obra (s) ou atividade (s) executada (s), período e o(s) quantitativo (s) básico(s) executado(s).

5.5.8. Não serão admitidos atestados emitidos em nome de controladas, coligadas ou controladoras da LICITANTE, nem de empresas contratadas da LICITANTE.

5.6. Declaração de Conformidade

5.6.1. Além dos documentos previstos nos itens acima, a LICITANTE deverá apresentar no Envelope nº 01 uma declaração de conformidade, em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de acordo com o modelo constante do Anexo VI a este EDITAL.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As LICITANTES deverão apresentar a PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02), de acordo com o especificado no ANEXO IV deste EDITAL.

6.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá estar datilografada ou digitada em computador, em papel timbrado com identificação clara da LICITANTE, datada e assinada pelo representante da LICITANTE, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

6.3. No mesmo Envelope nº 02, além da proposta técnica impressa, a LICITANTE deverá entregar a PROPOSTA TÉCNICA em 01 (uma) via digital gravada em CD ou DVD, seção fechada, em arquivo PDF na mesma disposição da via impressa.

6.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax da LICITANTE, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas e ao final

assinada pelo responsável legal da LICITANTE.

6.5. A PROPOSTA TÉCNICA será pontuada de forma clara e devidamente embasada, em conformidade com os critérios de pontuação previstos no Anexo IV deste EDITAL.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL – Deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE, indicando (i) os valores unitários que comporão a CONTRAPRESTAÇÃO, (ii) o valor total da CONTRAPRESTAÇÃO, calculada com base nas estimativas apresentadas no EDITAL, (iii) o valor total projetado para o CONTRATO, bem como (iv) os demais valores exigidos na forma do Anexo V – Termo de Referência da PROPOSTA COMERCIAL.

7.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter ainda, o Plano de Negócios da SPE, a ser elaborado pela LICITANTE, conforme modelos constantes no Anexo V - Termo de Referência da Proposta Comercial.

7.2. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Reais (R\$), referentes ao mês de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Observado o subitem 7.3.1., cabe ao MUNICÍPIO declarar de utilidade pública, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à SPE ocupar provisoriamente as áreas que se fizerem necessárias para a implantação dos sistemas previstos no CONTRATO pela SPE, bem como promover, em esfera judicial e/ou extrajudicial, o processo de desapropriação e/ou de instituição de servidões administrativas de tais áreas.

7.3.1. Nos valores previstos na PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá considerar a obrigação da SPE de custear as indenizações e demais encargos relacionados às eventuais desapropriações e à instituição das servidões administrativas, na forma autorizada pelo MUNICÍPIO, no montante equivalente a R\$......(.....), valor fixado para fins de equalização das PROPOSTAS COMERCIAIS.

7.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 01 via, datilografada ou digitada em computador, em papel com identificação clara da LICITANTE, datada e assinada pelo representante da LICITANTE, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou ressalvas.

7.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax da LICITANTE, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da LICITANTE.

7.6. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, após aprovação da respectiva

LICITANTE e nesse caso, em até 05 (cinco) dias úteis contados do envio de comunicação escrita pela COMISSÃO, observado o disposto no item 5.4.3.2 deste EDITAL.

7.7. Não será (ao) considerada (s) Proposta (s) Comercial (ais) com ofertas de vantagem (s) não previstas neste EDITAL, nem com preço (s) ou vantagem (s) baseado (s) na (s) oferta (s) dos demais LICITANTES.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO

8.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, e na presença dos interessados, será declarado pela COMISSÃO o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as LICITANTES, bem como os representantes que se fizerem presentes, nos termos delineados no item 4.8 e seguintes deste EDITAL.

8.1.1. As empresas far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) representante;

8.1.2. Uma vez recebidos os envelopes, esses serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.2. ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Sequencialmente, serão abertos em sessão pública os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e seu conteúdo será examinado e rubricado por ao menos um dos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, sendo que:

8.2.1. Caberá à COMISSÃO decidir se procederá a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na mesma sessão ou em outra específica, hipótese em que manterá sob sua custódia a DOCUMENTAÇÃO apresentada;

8.2.2. A análise referida acima diz respeito à verificação de conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados em relação às exigências de habilitação contidas neste EDITAL;

8.2.3. Após essa análise, a COMISSÃO divulgará os nomes das LICITANTES habilitadas à fase seguinte da LICITAÇÃO e a data marcada para a abertura dos Envelopes nº 02, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial, salvo se todas as LICITANTES estiverem presentes na sessão de análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese em que o resultado será divulgado na própria sessão;

8.2.4. Desse resultado caberá recurso administrativo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do item 10 deste EDITAL, sendo que, caso haja desistência expressa e formal de todas as LICITANTES do direito de interpor recursos, o que constará em ata, a COMISSÃO procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das LICITANTES habilitadas;

8.2.5. Decididos os recursos ou transcorrido seu prazo sem interposição, a COMISSÃO devolverá os Envelopes nº 02 e 03, ainda fechados, às LICITANTES inabilitadas;

8.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para a apresentação de qualquer documento já exigido no EDITAL e, eventualmente, não inserido no Envelope nº 01;

8.2.7. Caso todas as LICITANTES sejam inabilitadas, poderá ser concedido, a critério da COMISSÃO, o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as LICITANTES apresentem novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - a abertura, análise e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS constantes dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, serão realizados pela COMISSÃO, da seguinte forma:

8.3.1. a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA dar-se-á em sessão pública, e seu conteúdo será examinado e rubricado por ao menos um dos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, cabendo à COMISSÃO decidir se fará a análise da PROPOSTA TÉCNICA na mesma sessão ou em outra específica;

8.3.2. a COMISSÃO examinará as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas e decidirá, de forma justificada, sobre a pontuação, classificação ou desclassificação, nos termos dos critérios objetivos estabelecidos no Anexo IV deste EDITAL;

8.3.3. após essa análise, a COMISSÃO divulgará os nomes das LICITANTES classificadas tecnicamente à fase seguinte da LICITAÇÃO com as respectivas notas e a data marcada para a abertura dos Envelopes nº 03, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial, salvo se todas as LICITANTES estiverem presentes na sessão de análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, hipótese em que o resultado será divulgado na própria sessão;

8.3.4. do resultado caberá recurso administrativo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do item 10 deste EDITAL, sendo que, caso haja desistência expressa e formal de todas as LICITANTES do direito de interpor recursos, o que constará em ata, a COMISSÃO procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura dos envelopes nº 03 – Proposta Comercial, exclusivamente das LICITANTES classificadas tecnicamente;

8.3.5. Se, após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, nenhuma restar classificada, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem novas PROPOSTAS TÉCNICAS, escoimadas das causas que

motivaram sua desclassificação.

8.3.6. Decididos os recursos ou transcorrido seu prazo sem interposição, a COMISSÃO devolverá os Envelopes nº 03 - Proposta Comercial, ainda fechados, às LICITANTES desclassificadas tecnicamente.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - a abertura dos Envelopes nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á em sessão pública, e seu conteúdo será examinado e rubricado por ao menos um dos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, cabendo à COMISSÃO decidir se fará a análise da PROPOSTA COMERCIAL na mesma sessão ou em outra específica.

8.4.1. A COMISSÃO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas e decidirá, de forma justificada, sobre sua classificação ou desclassificação, nos termos dos critérios objetivos estabelecidos no Anexo V deste EDITAL. Na sequência, efetuará o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS, conforme a fórmula prevista no item 9.2 deste EDITAL, classificando-as de acordo com a Nota (s) Final (ais) de Proposta, em ordem crescente, isto é, será considerada LICITANTE VENCEDORA aquela que apresentar a melhor Nota Final de Proposta;

8.4.2. Após essa análise, a COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e, conseqüentemente, o resultado final da LICITAÇÃO, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, salvo se todas as LICITANTES estiverem presentes na sessão de análise e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como do cálculo da Nota Final de Proposta, hipótese em que o resultado será divulgado na própria sessão;

8.4.3. Desse resultado caberá recurso administrativo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do item 10 deste EDITAL;

8.4.4. Se, após a análise das PROPOSTAS COMERCIAIS, nenhuma restar classificada, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem novas PROPOSTAS COMERCIAIS, escoimadas das causas que motivaram sua desclassificação.

8.5. Não cabe desclassificar LICITANTES por quaisquer motivos relacionados à fase da habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS formuladas serão firmes e irrevogáveis.

8.7. A eventual desistência de participação na LICITAÇÃO, durante o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, dará direito ao MUNICÍPIO de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.8. Fica facultado à COMISSÃO, a qualquer momento, fazer-se assessorar por técnicos ou consultores, integrantes ou não da Administração, para a adequada análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento, conforme previsto no art. 12, II, b, da Lei Federal nº 11.079/04, é o da melhor proposta resultante da combinação da melhor técnica com o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo MUNICÍPIO.

9.2. Será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final de Proposta (NP), que será o resultado da soma da Nota da PROPOSTA COMERCIAL (NPC) e da Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 0,4 \times NPC + 0,6 \times NPT$$

9.2.1. A Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT) será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste EDITAL (Termo de Referência da PROPOSTA TÉCNICA).

9.2.1.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS:

- a) que não atenderem às exigências deste EDITAL;
- b) que não atingirem ao menos 7 (sete) pontos, ou que obtiverem a pontuação igual a zero em qualquer dos itens ou subitens da tabela de pesos, conforme ANEXO IV;
- c) que contiverem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- d) que se vinculem a condição futura ou incerta.

9.2.2. A Nota da PROPOSTA COMERCIAL (NPC) será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V do EDITAL (Termo de Referência da PROPOSTA COMERCIAL).

9.2.2.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atenderem às exigências deste EDITAL;
- b) que contiverem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;
- c) que se vincularem a condição futura ou incerta;
- d) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, como, por exemplo, PROPOSTAS COMERCIAIS cujos Planos de Negócios revelarem Taxa Interna de

Retorno (TIR) igual ou inferior a zero.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a COMISSÃO adotará o processo previsto no artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta LICITAÇÃO caberá recurso administrativo, nos estritos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o procedimento a seguir.

10.2. O prazo recursal será contado a partir da data da ciência de todas as LICITANTES, sendo que:

10.2.1. as LICITANTES poderão desistir da interposição de recurso, o que somente surtirá efeito no caso em que todas estiverem presentes à sessão em que se analise o conteúdo dos envelopes;

10.2.2. não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado a partir da data da própria sessão de análise e/ou julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas as LICITANTES estejam presentes;

10.2.3. se ausente alguma das LICITANTES na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação na imprensa oficial e, a partir da data dessa publicação, iniciar-se-á o prazo recursal.

10.3. No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que os demais envelopes ainda não abertos (PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL) serão rubricados, obrigatoriamente, por ao menos um dos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES, sendo que a COMISSÃO os guardará até decorrer o prazo do recurso, conforme previsto neste EDITAL.

10.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta LICITAÇÃO, em local e horário a serem indicados pela COMISSÃO.

10.5. O recurso será endereçado ao Presidente da COMISSÃO e protocolado junto aoda Prefeitura do Município de Cabreúva no..... localizado na, SP.

10.6. O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual as demais LICITANTES serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis

para eventual impugnação a esse recurso.

10.7. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8. A intimação das decisões relativas aos recursos poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, se presentes os representantes das LICITANTES no ato em que for adotada a decisão.

10.9. Não serão considerados os recursos encaminhados por meio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentados, mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as LICITANTES tenham desistido de sua interposição, o resultado do julgamento realizado pela COMISSÃO será submetido à deliberação da autoridade competente, que poderá, a seu critério:

- a) Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) Anular a LICITAÇÃO se for o caso, por ilegalidade insanável.

11.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

12. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, à LICITANTE VENCEDORA será adjudicado o objeto licitado.

12.1.1. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

12.2. A LICITANTE VENCEDORA será convocada para que a SPE assine o CONTRATO, nos termos do parecer final da COMISSÃO, devidamente homologado pela autoridade competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Para fins de assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia anterior à data-limite designada para assinatura do CONTRATO:

a) prova da constituição e registro da Sociedade de Propósito Específico – SPE perante a Junta Comercial competente, e comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) registro da SPE no CREA/SP;

c) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do item 17 deste EDITAL e da cláusula 25 do CONTRATO e

d) apólices de seguros devidamente quitadas, nos termos da cláusula 30 do Contrato.

12.4. A documentação mencionada no item anterior será examinada pela Secretaria Municipal de Administração no prazo compreendido entre a data de sua entrega e aquela designada para assinatura do CONTRATO. Havendo pendências ou inadequações, a Secretaria informará tal fato à adjudicatária, para que providencie sua regularização, facultando-se à Secretaria, nesse caso, a prorrogação do prazo para assinatura do CONTRATO.

12.5. O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas no item 12.3, ou a não execução dos ajustes solicitados, no prazo fixado para tanto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária à execução de sua GARANTIA DE PROPOSTA e à declaração de sua inidoneidade, na forma prevista na legislação aplicável.

12.6. A GARANTIA DE PROPOSTA será executada se a adjudicatária deixar de assinar o CONTRATO, salvo se não puder fazê-lo por motivo de força maior, reconhecido pela Secretaria Municipal de Administração.

12.6.1. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de quaisquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado à

Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

12.7. A SPE deverá iniciar a execução dos SERVIÇOS imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

13. DO CONTRATO

13.1. Os termos e condições do CONTRATO encontram-se no Anexo I deste EDITAL.

13.2. O CONTRATO será celebrado entre o MUNICÍPIO e a SPE. O MUNICÍPIO se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

14.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta LICITAÇÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidos quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo ser endereçada à COMISSÃO e protocolada junto ao..... da Prefeitura do município de Cabreúva, situado na....., no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 hs, para que haja tempo hábil para a formulação e divulgação das respostas a todos os questionamentos apresentados pelas LICITANTES.

14.1.1. Não serão respondidas solicitações anônimas.

14.2. A COMISSÃO responderá por escrito às LICITANTES sobre seus pedidos de esclarecimentos, por fax ou por meio de sua publicação na imprensa oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data designada para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

14.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

14.4. Caso não venha a ser formulado pelas LICITANTES interessadas nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. A interposição de eventuais impugnações ao EDITAL deverá observar o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser endereçada à COMISSÃO e protocolada junto ao.....da Prefeitura do Município de Cabreúva, situado na....., SP, de segunda-feira à sexta-feira, dentro do horário normal de expediente (.....:00 hs às:00 hs).

15.1.1. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos dos processos desta LICITAÇÃO, em local e horário a serem indicados pela COMISSÃO;

15.1.2. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada LICITANTE toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o EDITAL, possua condições de atender o objeto licitado;

15.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO. A impugnação interposta pela LICITANTE deverá ser protocolada junto ao....., da Prefeitura do Município de Cabreúva, situado.....- SP;

15.1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

15.2. A interposição de impugnação pela LICITANTE não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

15.3. Não serão consideradas impugnações encaminhadas por meio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado.

16. CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

16.1. Após a adjudicação da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE, que terá sede na Cidade de Cabreúva e que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO, sendo a responsável pela execução do objeto da PPP ADMINISTRATIVA, no prazo previsto no CONTRATO.

16.2. A SPE, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade

anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com a legislação societária vigente, e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar seu cumprimento.

16.3. O prazo de duração da SPE deverá corresponder, no mínimo, ao prazo para cumprimento de todas as obrigações relativas à PPP ADMINISTRATIVA.

16.4. A SPE poderá oferecer os direitos remuneratórios originários da PPP ADMINISTRATIVA como garantia de operações de empréstimos contraídos com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO.

16.5. O controle acionário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia do MUNICÍPIO, sendo livre a cessão, alienação ou transferência de ações que não importe na mudança do controle acionário. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS; e
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

16.6. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência do MUNICÍPIO, nos termos previstos no CONTRATO.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A SPE ou seus controladores deverão, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor previsto na PROPOSTA COMERCIAL, apresentando ao MUNICÍPIO o respectivo comprovante até o ato de assinatura do CONTRATO. A garantia deverá ser revalidada anualmente durante todo o período de execução contratual.

17.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil;

d) seguro-garantia.

17.3. As demais condições de prestação e manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO encontram-se previstas na cláusula 25 do CONTRATO, que integra o presente EDITAL na qualidade de Anexo I.

18. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

OBJETO

18.1. O CONTRATO terá como objeto a execução dos SERVIÇOS pela SPE, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA

18.2. O prazo de vigência da PPP ADMINISTRATIVA é de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do CONTRATO.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SPE E DO MUNICÍPIO

18.3. Os direitos e obrigações da SPE e do MUNICÍPIO encontram-se, como se aqui estivessem transcritos, descritos nas cláusulas 27 e 28 do CONTRATO, parte integrante deste EDITAL.

PLANOS E PROJETOS EXECUTIVOS

18.4. Os PLANOS e PROJETOS EXECUTIVOS deverão ser elaborados pela SPE com base no Anexo II, na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA e nas demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO por meio deste EDITAL e seus Anexos e por meio do CONTRATO, e em conformidade ao previsto na cláusula 13 do CONTRATO.

MULTAS E PENALIDADES DO CONTRATO

18.5. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, do Anexo II ao EDITAL e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) caducidade do CONTRATO.

18.6. As hipóteses ensejadoras da aplicação das multas e penalidades à SPE, bem como o procedimento e a forma para sua aplicação encontram-se previstos na cláusula 35 do CONTRATO, parte integrante deste EDITAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

18.7. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO após a efetiva execução e medição dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, nos termos definidos na cláusula 18 do CONTRATO, parte integrante deste EDITAL.

REAJUSTE E REVISÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO

18.8. Os valores que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO serão reajustados anualmente, por força da legislação aplicável, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos na cláusula 21 do CONTRATO, parte integrante deste EDITAL.

18.9. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e extraordinariamente, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

- a) sempre que houver modificação unilateral do CONTRATO, imposta pelo MUNICÍPIO, que importe em variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;
- b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei nº 8.987/95;
- c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da PPP ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da PPP ADMINISTRATIVA previstas no Anexo II do EDITAL;

- d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas - ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, cuja efetivação não seja de responsabilidade da SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;
- f) nos demais casos expressamente previstos no CONTRATO.

18.10. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO e dos valores que a compõem encontram-se previstos nas cláusulas 22 e 23 do CONTRATO, é parte integrante deste EDITAL.

GARANTIA DE PAGAMENTO

18.11. O MUNICÍPIO oferecerá a GARANTIA DE PAGAMENTO prevista na cláusula 24 do CONTRATO.

SEGUROS

18.12. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, estando estes previstos na cláusula 30 do CONTRATO, parte integrante deste EDITAL, como se aqui estivesse transcrito.

18.13. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecerem vigentes e eficazes durante o prazo necessário, respeitando suas características específicas.

BENS AFETOS À PPP ADMINISTRATIVA

18.14. O CONTRATO, parte integrante deste EDITAL, trata, como se aqui estivesse disposto, dos bens afetos à PPP ADMINISTRATIVA, bem como das formas de recebimento e de reversão dos referidos bens, quando da extinção da PPP ADMINISTRATIVA.

18.15. A PPP ADMINISTRATIVA será integrada pelos bens que lhe estão afetos, relacionados no Anexo VIII deste edital.

18.16. Os bens afetos à PPP ADMINISTRATIVA que serão entregues à SPE na data de assunção dos SERVIÇOS consistem no ATUAL ATERRO e todas as instalações e bens existentes naquele local.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.17. Qualquer cessão ou transferência dos SERVIÇOS vinculados ao CONTRATO deverá ser autorizada prévia e expressamente pelo MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

18.18. A SPE poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares dos SERVIÇOS, bem como para a implantação de projetos associados, podendo contratar terceiros, ainda, para a execução de parte dos SERVIÇOS, tudo nos termos da cláusula 29 do CONTRATO, parte integrante deste EDITAL.

EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.19. A partir do início efetivo dos SERVIÇOS, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações necessárias de registro. Esse livro, independentemente de atribuições, deverá ser atualizado e vistado pelas partes e deverá permanecer na sede da SPE em local de fácil acesso ao MUNICÍPIO.

18.20. A SPE deverá manter no local dos SERVIÇOS, um preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-la na execução do CONTRATO.

18.21. A fiscalização da PPP ADMINISTRATIVA será exercida pelo MUNICÍPIO e pelo CONSELHO GESTOR DA PPP, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições deste EDITAL e do CONTRATO.

RECEITAS ACESSÓRIAS

18.22. A SPE fará jus à obtenção de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, especialmente nos casos previstos no CONTRATO, desde que autorizadas pelo MUNICÍPIO, assumindo por sua conta e risco os investimentos necessários.

AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS

18.23. As AUTORIZAÇÕES necessárias para a prestação dos SERVIÇOS serão obtidas pela SPE, conforme previsto na cláusula 14 do CONTRATO.

18.24. As LICENÇAS AMBIENTAIS necessárias para a prestação dos SERVIÇOS serão obtidas pela SPE, conforme previsto na cláusula 14 do CONTRATO.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do processo, bem como oportunizar às LICITANTES o saneamento de falhas, complementações de insuficiências ou ainda correções de caráter formal, nos termos do artigo 12, IV, da Lei nº 11.079/04, vedada a substituição e/ou juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

19.4. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo de LICITAÇÃO mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

19.5. O MUNICÍPIO se reserva o direito de, unilateralmente, desclassificar qualquer licitante previamente habilitada e classificada, caso:

19.5.1. tenha havido, comprovadamente, qualquer tentativa de a empresa influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a COMISSÃO no processo de julgamento;

19.5.2. tenha havido comprovada falsidade ideológica;

19.5.3. venha a licitante a se subsumir, posteriormente, a qualquer das situações previstas no item 2.2 deste EDITAL.

19.6. Antes dos avisos oficiais dos resultados referentes a esta LICITAÇÃO, não serão fornecidas a qualquer pessoa, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

19.7. As LICITANTES respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de LICITAÇÃO.

19.8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, a COMISSÃO providenciará a destruição dos envelopes e documentos que não tenham sido retirados pelas LICITANTES não habilitadas.

19.9. Na contagem de prazos, tanto para fins de LICITAÇÃO quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

19.9.1. serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

19.9.2. só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA;

19.9.3. o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

19.10. Os autos da LICITAÇÃO são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até sua respectiva abertura.

19.10.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cabreúva;

19.10.2. Eventual pedido para extração de cópias, somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito e encaminhada à COMISSÃO.

19.11. O custo deste EDITAL, conforme determinado no preâmbulo, é referente ao valor de sua reprodução, não havendo, em nenhuma hipótese, devolução da importância recolhida.

19.11.1. O valor supramencionado deverá ser arrecadado por meio de guia de recolhimento, sendo dispensado tal pagamento caso a licitante interessada apresente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cabreúva, situado na/SP, a mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do EDITAL.

19.12. Fica constituída como obrigação das licitantes participantes o acompanhamento das publicações contidas na imprensa oficial.

19.12.1. Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória e os demais casos previstos neste EDITAL, a critério da COMISSÃO, as decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) nas sessões de abertura de envelopes, desde que todas as LICITANTES estejam presentes;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes participantes.

19.13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela COMISSÃO, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados.

19.14. Para conhecimento do público expede-se o presente EDITAL que, em resumo, será publicado na imprensa oficial.

Cabreúva, de.....2014
